

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – UFU
FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS – FACIC
GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

FERNANDA OLIVEIRA

**PERFIL DE FRAUDES DIVULGADAS NOS PERIÓDICOS LATINO-AMERICANOS
DE 2015 A 2019**

**UBERLÂNDIA
ABRIL DE 2021**

FERNANDA OLIVEIRA

**PERFIL DE FRAUDES DIVULGADAS NOS PERIÓDICOS LATINO-AMERICANOS
DE 2015 A 2019**

Artigo acadêmico apresentado à Faculdade de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Uberlândia como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Prof. Ms. Edilberto Batista Mendes Neto

**UBERLÂNDIA
ABRIL DE 2021**

FERNANDA OLIVEIRA**Perfil de fraudes divulgadas nos periódicos latino-americanos de 2015 a 2019**

Artigo acadêmico apresentado à Faculdade de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Uberlândia como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Prof. Ms. Edilberto Batista Mendes Neto

Banca de Avaliação:

Prof. Ms. Edilberto Batista Mendes Neto – UFU
Orientador

Prof. xxxxxxxx – xxxx
Membro

Prof. xxxxxxxx – xxxx
Membro

Uberlândia (MG), ____ de _____ de 2021

RESUMO

Analisaram-se os artigos que abordaram o tema “fraude”, publicados em periódicos latino-americanos de 2015 a 2019, na base da *Scientific Electronic Library Online* (SciELO). A amostra foi composta por 93 artigos que mencionaram a expressão supramencionada, com o objetivo principal de traçar o perfil das fraudes discutidas na produção científica, no referido intervalo temporal. A metodologia empregada foi qualitativa e quantitativa por meio da classificação descritiva e, para a seleção da amostra e a análise de dados, adotou-se a pesquisa bibliográfica. Os resultados demonstram que, no universo investigado, 45,17% foram publicados em 2016 e 2017; 27,96% dos trabalhos mencionaram “fraudes empresariais”; “fraudes públicas” foram citadas em 32,26% dos artigos; e “fraudes contábeis” estão presentes em 19,35% das publicações. O país com maior número de estudos no período foi a Colômbia, com 25,81%, e, durante a pesquisa bibliográfica desenvolvida no presente estudo, não foram localizados artigos que dissertem sobre a auditoria e a perícia como papéis fundamentais para mitigar e coibir eventos fraudulentos. Assim, sugere-se que, em novos estudos pertinentes ao assunto, ampliem-se as consultas à gama de periódicos, a fim de explorar as análises que abordam esse aspecto.

Palavras-chave: Fraude. Auditoria. Perícia.

ABSTRACT

The articles that addressed the topic “fraud”, published in Latin American journals from 2015 to 2019, were analyzed on the basis of the Scientific Electronic Library Online (SciELO). The sample consisted of 93 articles that mentioned the aforementioned expression, with the main objective of tracing the profile of the frauds discussed in scientific production, in the referred time interval. The methodology used was qualitative and quantitative through descriptive classification and, for sample selection and data analysis, bibliographic research was adopted. The results show that, in the investigated universe, 45.17% were published in 2016 and 2017; 27.96% of the works mentioned “business fraud”; “public fraud” was cited in 32.26% of the articles; and “accounting fraud” are present in 19.35% of the publications. The country with the largest number of studies in the period was Colombia, with 25.81%, and, during the bibliographic research developed in the present study, no articles were found that discuss audit and expertise as fundamental roles to mitigate and curb fraudulent events. Thus, it is suggested that, in new studies relevant to the subject, inquiries should be extended to the range of journals, in order to explore the analyzes that address this aspect.

Keywords: *Fraud. Audit. Expertise.*

1 INTRODUÇÃO

A crescente notoriedade de ocorrências fraudulentas que envolvem diversos setores, bem como empresas públicas e privadas, despertou o interesse de pesquisadores e aumentou a gama de artigos referentes ao tema. Segundo Laurencel, Braga e Silva (2009), o acréscimo nos índices de notícias sobre atos ilícitos ocasiona maior evidenciação de estudos relativos à corrupção.

Nesse ínterim, a fraude é citada no Código Penal (CP) brasileiro, capítulo VI, Art. 171, da Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940, como um componente oriundo do estelionato e caracterizada como “obter para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício ardil, ou qualquer outro meio fraudulento” (BRASIL, 1940, [n.p.]).

Destaca-se, contudo, a existência de vários perfis de fraudes, que incorrem em perdas diversas. Gomes (2000) sintetiza a fraude em três categorias: apropriação indevida de ativos, que engloba esquemas na contabilidade, folha de pagamentos e restituições de despesas forjadas, na qual geralmente se utilizam sistemas informatizados; corrupção, que inclui propinas e vantagens normalmente ligadas a compras indevidas, além do suborno, sendo normalmente difícil de ser apurado por envolver dinheiro não registrado nas empresas; e fraude nas demonstrações financeiras, que pode envolver a apropriação de receitas falsas, a exclusão proposital de passivos, entre outras formas.

Em face dessas ocorrências, são necessárias ações protetivas, apurativas e que facilitem a identificação de atos danosos em suas inúmeras esferas. No âmbito legal é possível salientar, por exemplo, a publicação da Lei n. 12.846 (BRASIL, 2013), nomeada Lei Anticorrupção, que objetiva responsabilizar as empresas por atos corruptos contra a administração pública, nacional ou estrangeira (NÓBREGA, 2014).

A partir do princípio de que a contabilidade visa fornecer informações relevantes e possibilita aos seus usuários internos ou externos optar pelas melhores decisões, é primordial aprofundar em estudos relativos a fraudes, a fim de filtrar informações importantes, mensurar ocorrências e contribuir para a implantação de ferramentas e procedimentos capazes de identificar, corrigir e evitar ilicitudes. Conforme Iudícibus (2004), o intuito da contabilidade permanece praticamente o mesmo ao longo dos tempos: fornecer informações úteis aos usuários e viabilizar as melhores tomadas de decisão.

Nesse contexto, a gestão e a contabilidade precisam considerar as influências externas relacionadas diretamente com o aumento ou a diminuição do lucro ou, ainda, verificar se os fundos econômicos são utilizados da forma correta a que se destinam. Assim, buscou-se solucionar o seguinte problema de pesquisa: qual o perfil de fraudes divulgadas nos periódicos e eventos latino-americanos de 2015 a 2019?

O principal objetivo do estudo é identificar o perfil das fraudes discutidas nos periódicos mais relevantes identificados nos países da América Latina. Compreendem-se, ainda, os seguintes objetivos específicos: identificar os principais tipos de fraudes, verificar os que envolvem fraudes contábeis, discorrer sobre a incidência de publicação por país e abordar a evolução das pesquisas referentes ao tema.

Vale ressaltar que a confiabilidade no andamento dos processos constantes nas cadeias organizacionais, públicas ou privadas, segue em constante descrédito perante a população.

Este trabalho buscou, por meio de um estudo bibliométrico, analisar o tema “fraude”, ao considerar que uma governança ílibada e executada corretamente em todas as áreas garante que normas e procedimentos internos estejam em concordância com a legislação, traz fidedignidade aos dados apresentados e é um dos pilares para evitar impactos negativos ou até mesmo encerramento de atividades, posto que algumas empresas não conseguem recuperar perdas advindas de fraudes. Costa e Wood Jr. (2002) asseveram que as fraudes podem acarretar vários prejuízos às organizações e levam, em certos casos, até mesmo à falência.

No tocante ao ponto de vista social, este estudo contribui para demonstrar índices de ações ilícitas, evidenciar incidências por países, corroborar o entendimento quanto ao risco de perdas (às quais as entidades estão expostas) e fomentar a discussão em torno do assunto. Diante da amplitude teórica da questão, também trará contribuições para futuras consultas e pesquisas, bem como poderá auxiliar a prevenir ações fraudulentas, ao evitar desfalques e aprimorar a gestão contábil.

Sendo assim, será adotado o estudo bibliográfico como metodologia para atender aos objetivos propostos. Nesse caso, analisou-se a produção científica de periódicos relacionados a fraudes, em países latino-americanos, de 2015 a 2019.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Este referencial teórico irá discorrer acerca do tema “fraude”, assim como conceituar e exemplificar esse aspecto nas empresas, no setor público na área contábil. Serão apresentados estudos que caracterizam e englobam diversos elementos referentes ao conteúdo supracitado.

O Conselho Federal de Contabilidade (CFC), por meio da Resolução n. 820 (CFC, 1997), outorga as Normas de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis (NBC T 11), que faz a distinção entre fraude e erro:

Para os fins destas normas, considera-se: fraude, o ato intencional de omissão ou manipulação de transações, adulteração de documentos, registros e demonstrações contábeis; e erro, o ato não intencional resultante de omissão, desatenção ou má interpretação de fatos na elaboração de registros e demonstrações contábeis (CFC, 1998).

Portanto, a fraude, em oposição ao erro, decorre de ato intencional de falsificar operações ou documentos, realizar omissões e/ou manipulações diversas. No sentido global, pode ser caracterizada como ação criminosa, na qual uma parte irá obter benefício ilegal em decorrência de prejuízo de outrem. Ela se solidifica em ação proposital e danosa contra ativos tangíveis e intangíveis (GIL, 1998).

Ainda conforme Gil (1998), as fraudes podem ser classificadas em três categorias: 1) praticadas por funcionários individualmente; 2) cometidas por quadrilha ou conjunto de profissionais; 3) realizadas por executivos ou pela alta administração de uma organização. Contudo, pode-se salientar a existência das fraudes cotidianas, como subornar um guarda, não respeitar a fila, estacionar em local proibido, entre outras que, por vezes, passam despercebidas por quem as comete de fato.

Nesse entremeio, a fraude empresarial consiste em práticas ilícitas premeditadas pelos membros de uma organização, com o intuito de lesar terceiros em benefício próprio. A fraude corporativa, também conhecida como fraude organizacional, é o resultado da corrupção de funcionários de uma empresa para “maquiar processos operacionais internos de forma a torná-los adaptados à produção de ilícitos a favor dos próprios sócios da organização, lesando o erário público, outras empresas e/ou os clientes” (PERES; BRIZOTI, 2016, p. 17).

Peres e Brizoti (2016) complementam que a fraude contra uma empresa pode prejudicá-la de várias maneiras, tanto internamente, junto aos colaboradores, sócios e proprietários, ou externamente, frente a clientes, fornecedores, bancos etc.

No que tange às perdas provenientes de ações fraudulentas em empresas, aponta-se que:

A fraude exerce sobre as organizações o mesmo efeito de deterioração que o concreto exerce numa construção: sob a superfície, ela vai minando a estrutura e os alicerces e, se o proprietário tardar em descobrir a corrosão ou não atuar imediatamente após sua descoberta, o edifício acabará ruir. O impacto da fraude no mundo dos negócios não se limita ao montante envolvido. A fraude de vulto pode colocar em risco toda uma organização, além de prejudicar sua reputação. Pode criar um ambiente de trabalho nocivo (KPMG, 2000, p. 2).

Fraudes em empresas públicas dizem respeito aos desvios do erário, em repartições públicas e entidades estatais, com vistas ao enriquecimento ilícito em benefício próprio (BRASIL, 2018). A governança de bens públicos deve se basear em princípios éticos e ser guiada por ferramentas capazes de minimizar erros, identificar lacunas, prevenir e diagnosticar fraudes.

As fraudes contábeis se caracterizam por falsidades e maquiagens em demonstrações e balanços, em que englobam ilegitimidades nos dados e nos livros contábeis (BRASIL, 2018).

Pode-se exemplificar tal situação com o famoso caso da Enron, gigante empresa norte-americana levada à concordata após o escândalo em virtude da maquiagem que proporcionou a inflação de ganhos e a redução de débitos. Murcia e Borba (2005, p. 104) sublinham que:

Na tentativa de reduzir a opacidade dos relatórios contábeis num processo conhecido como contabilidade forense (*forensic accounting*), diversos mecanismos de regulamentação foram criados pelas agências reguladoras no intuito de recuperar credibilidade dos relatórios contábeis. Dentre esses mecanismos podemos destacar a lei Sarbanes-Oxley, criada por dois senadores americanos, logo após escândalos contábeis de 2002 que obriga as empresas listadas na bolsa de valores norte-americanas (NYSE e Nasdaq) e subsidiárias a demonstrarem total transparência em seus resultados financeiros.

A *Association of Certified Fraud Examiners* (Associação de Examinadores Certificados de Fraudes) (ACFE, 1996, *apud* CASTRO; AMARAL; GUERREIRO, 2018) divulgou o primeiro relatório acerca de fraude corporativa (Relatório ACFE para a Nação sobre Fraude e Abuso Ocupacional). Nesse documento foi citada a “árvore da fraude”, que segmentava a fraude corporativa em três grupos: corrupção, apropriação indébita de ativos e fraude nas demonstrações financeiras.

Enquanto isso, Wells (2008) postula que a corrupção é a prática realizada por alguém que utiliza sua posição ou cargo em benefício próprio e em prejuízo da organização à qual pertence. Embora a corrupção seja comumente ligada a setores públicos, ela também se faz presente nos segmentos privados e em instituições não governamentais.

Apropriar-se de maneira indevida representa a ação de se transformar em proprietário ou, como sintetizam Hungria e Fragoso (1980), fazer seu o que é de outrem. Segundo a ACFE (2016, *apud* CASTRO; AMARAL; GUERREIRO, 2018), as fraudes nas demonstrações financeiras podem ser caracterizadas em superavaliações ou subavaliações do lucro e do patrimônio líquido, ao abarcar deturpações e ocultações intencionais como redução de passivos, inclusão de receitas e ativos inverídicos.

A partir desse referencial, será apresentada a metodologia empregada na construção da pesquisa.

3 METODOLOGIA

Em se tratando dos objetivos do presente estudo, a classificação utilizada é a descritiva, visto que, após o levantamento dos periódicos, foi pormenorizado o perfil de fraudes divulgadas e consideradas as características bibliográficas ora abordadas.

Para explicar o conteúdo, utilizaram-se as pesquisas quanti e qualitativa, ao levantar os artigos que mencionaram fraudes. De acordo com Creswell (2010), o desenvolvimento e a conformidade presentes nos respectivos métodos ocasionaram a propagação do estudo com métodos mistos, em que abrange os pontos mais importantes de ambos e proporciona maior percepção e entendimento sobre o assunto. Neves (1996) complementa esse conceito ao inferir que o pesquisador pode evidenciar o andamento da investigação e, concomitantemente, se precaver de intervenções e parcialidades nas conclusões atingidas.

Já na coleta de dados foi utilizada a pesquisa bibliográfica, com base em levantamento de investigações referentes ao assunto tratado. Para Cervo e Bervian (1996), esse método consiste no estudo de materiais já elaborados. Marconi e Lakatos (2011), por seu turno, explicam que o intuito do estudo bibliográfico é colocar o pesquisador diante do que já foi escrito sobre determinado tema.

Sendo assim, foram levantados periódicos publicados em países latino-americanos, que discorreram sobre a fraude. Posteriormente, aferiram-se informações para identificar o perfil das fraudes tratadas nesses artigos, bem como as principais ocorrências nos países supracitados.

3.1 Seleção da amostra

A seleção da amostra foi feita na base de periódicos da plataforma *Scientific Electronic Library Online* (Biblioteca Científica Eletrônica *On-line* – SciELO), em conformidade às áreas temáticas de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas. Objetivou-se embasar e responder ao problema de pesquisa por meio da filtragem de artigos publicados nos países latino-americanos, de 2015 a 2019 – essa temporalidade se justifica pela relevância de estudos recentes acerca do tema. O rastreo resultou em 93 periódicos publicados com a palavra-chave “fraude”, cuja amostra foi escolhida para identificar os principais periódicos conforme a classificação da referida plataforma.

Os artigos logrados após a seleção dos periódicos foram observados e segmentados de acordo com as fraudes empresarial, profissional, pública e contábil. Também houve a verificação da quantidade de menções da palavra “fraude” em cada trabalho analisado.

Os resultados obtidos após essa segmentação, serão explicitados a partir da análise dos dados.

4 ANÁLISE DOS DADOS

Do total da amostra encontrada, de 93 artigos, a pesquisa identificou um número mais elevado de trabalhos publicados na Colômbia, com 25,81% que apresentam o tema “fraude”; em seguida aparecem o México, com 19,35% dos trabalhos, e o Brasil, que detém 16,13%. O Chile apresentou em torno de 12,90%; Argentina, 9,68%; Bolívia, 5,38%; Cuba, 4,30%; e Peru e Uruguai, 3,23% cada.

O periódico que mais apresentou o tema “fraude” foi a Revista *Cadernos de Contabilidade*, da Colômbia, com 222 menções. Ele também ocupa o segundo lugar no que diz respeito a artigos que citam a palavra “fraude” em 201 vezes. Posteriormente aparece o Brasil, com a revista *Educação e Pesquisa* que apresenta 122 referências.

Realizou-se a classificação por “assunto principal” para as publicações, a fim de viabilizar o levantamento bibliométrico dos 93 artigos que tratam de fraudes empresariais, profissionais, públicas e contábeis. Nessa amostra, 36 textos englobam fraudes profissionais, das quais 14 se referem a fraudes contábeis. Aproximadamente 27,96% dos trabalhos citam as

fraudes empresariais; as fraudes públicas correspondem a 30 trabalhos, equivalentes a 32,26%; as fraudes contábeis estão presentes em 18 publicações (19,35%); e 33 artigos (35,48%) não abordam nenhuma das fraudes supracitadas (Tabela 1).

Tabela 1 - Trabalhos publicados envolvendo o tema “fraude”

Países	Quantidade de trabalhos	Percentual
Colômbia	24	25,81%
México	18	19,35%
Brasil	15	16,13%
Chile	12	12,90%
Argentina	9	9,68%
Bolívia	5	5,38%
Cuba	4	4,30%
Peru	3	3,23%
Uruguai	3	3,23%
Total	93	100%

Fonte: Elaboração da autora (2021).

Também foi mensurada a quantidade de vezes em que expressões comumente ligadas ao tema aparecem como palavras-chave nos artigos – elas foram segmentadas por ano de publicação. Constatou-se, na Tabela 2, a incidência dos termos “auditoria”, “corrupção”, “ética”, “fraude”, “má conduta” e “manipulação”, bem como os trabalhos que não apresentaram palavras-chave:

Tabela 2 - Recorrência de palavras-chave por ano de publicação

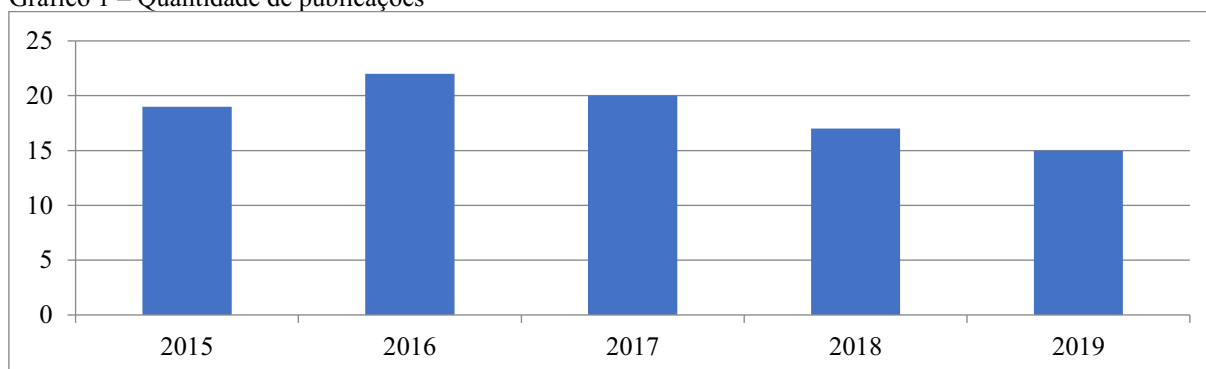
Palavra-chave	2015	2016	2017	2018	2019
Auditoria	8	2	0	2	0
Corrupção	3	1	4	3	1
Ética	2	3	0	1	0
Fraude	16	16	13	13	7
Má conduta	1	2	0	0	0
Manipulação	0	0	0	1	0
Inexistentes (não se aplica)	1	1	2	0	1

Fonte: Elaboração da autora (2021).

Ao ponderar sobre a quantidade artigos que envolvem “fraude” nos países latino-americanos, verificou-se um aumento entre os anos de 2015 e 2016, seguido de decréscimos em 2017, 2018 e 2019. Em 2015 foram publicados 19 artigos e, em 2016, 22 trabalhos, enquanto houve quedas em 2017 (20 obras), 2018 (17 textos) e 2019 (15 publicações).

O Gráfico 1 retrata o progresso das publicações analisadas:

Gráfico 1 – Quantidade de publicações



Fonte: Elaboração da autora (2021).

Acerca das publicações levantadas, o mesmo autor foi identificado em mais de um trabalho. Verifica-se que uma autora foi responsável por três obras (3,23% dos artigos) e dois autores elaboraram dois trabalhos cada (2,15% do universo de pesquisa).

E quanto aos tipos de fraudes abordadas nos estudos, em consonância aos principais objetivos deste trabalho, filtraram-se artigos que dissertavam sobre fraudes contábeis e se verificou o índice de publicações por país. Esse tema está presente em 19,35% dos artigos, como pode ser notado na Tabela 3:

Tabela 3 - Trabalhos publicados envolvendo a fraude contábil

Países	Quantidade de trabalhos	Percentual
Argentina	2	11,11%
Bolívia	0	-
Brasil	2	11,11%
Chile	0	-
Colômbia	6	33,33%
Cuba	3	16,67%
México	3	16,67%
Peru	1	5,56%
Uruguai	1	5,56%
Total	18	100%

Fonte: Elaboração da autora (2021).

Diante disso, na amostra utilizada para viabilizar a presente investigação, percebem-se diversas abordagens relativas à fraude. Evidentemente, os atos ilícitos se inserem na sociedade, de maneira decisiva, em âmbitos corporativos, públicos, acadêmicos, eleitorais, entre outros.

Nas publicações que discorreram sobre as fraudes contábeis, pode-se citar o trabalho de Castro, Amaral e Guerreiro (2018), que analisou a aderência das empresas brasileiras de capital aberto aos princípios regulamentados pela Lei n. 12.846 (BRASIL, 2013), concomitantemente à prática de controles internos. Mediante inúmeros casos de fraudes contábeis e corporativas, o referido aparato legislativo estabeleceu parâmetros para o

desenvolvimento das normas de *compliance* (agir de acordo com as regras), cujos elementos para possibilitar a análise foram obtidos por meio de questionários anteriormente encaminhados a gestores empresariais via formulário eletrônico. Contudo, ao se basear nas respostas de 32 pessoas jurídicas, o estudo concluiu que as empresas nacionais e multinacionais buscaram se adequar aos métodos de *compliance* regidos pela Lei Anticorrupção e revelou que a adesão é superior ao envolver membros da alta direção, quando existem canais que possibilitam denúncias e proteção das pessoas que denunciam e no momento em que dispõem de códigos de ética eficazes.

Enquanto isso, o estudo de Cella e Zanolla (2018) verificou a relação entre a conformidade de gastos públicos e o nível de transparência do município. Foram designados dois municípios de Goiás, com níveis de transparência distintos. Tendo em vista que desigualdade de números contábeis a um padrão pode ser um indício de fraude, analisou-se a adequação dos gastos públicos à Lei de Benford, uma lei matemática que contempla a probabilidade, domina a disposição de dígitos e pode auxiliar na verificação de dados manipulados. Os resultados demonstraram que o município com maior transparência nos gastos públicos obteve maior adesão à Lei de Benford, em comparação àquele com menor transparência; logo, o município com menor conformidade tem probabilidade maior de incorrer em irregularidades nos gastos públicos.

Convém salientar ainda o estudo realizado por Salazar (2018), que examinou as ocorrências de contabilidade criativa na governança de empresas, ao se valer de omissões e brechas jurídicas para manipular números nas demonstrações contábeis. A pesquisa utilizou artigos científicos para fins de análise e revisão, bem como discorreu teoricamente sobre o tema. Foi possível constatar, entre outras variáveis, que a contabilidade criativa a despeito da razão para a qual seja praticada – por fins estratégicos ou para a prática de fraudes – sempre compreenderá dados incoerentes, o que afeta e acentua as diferenças entre administradores e acionistas.

Tendo em vista as informações e variáveis obtidas no decorrer da pesquisa, serão evidenciadas as considerações finais.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Eventos fraudulentos e corrupções públicas e corporativas crescem de forma alarmante e têm ganhado destaque na imprensa (MONITOR DAS FRAUDES, [s.d.]). Simultaneamente, a busca por ferramentas, sistemas de controles internos eficientes e prevenção se torna imprescindível. Identificar os elementos retratados pela produção científica promove maiores índices de entendimento, percepção e conhecimento em torno dos aspectos relacionados às ilegitimidades. Sendo assim, analisar e traçar o perfil das fraudes abordadas nessas publicações foi o objetivo principal desta investigação.

Realizou-se o levantamento de artigos científicos que citam a palavra “fraude”, publicados em periódicos latino-americanos de 2015 a 2019. Para tanto, utilizou-se a base de dados da plataforma SciELO, em que a bibliometria contribui para a ascensão de conhecimento acerca do que é tratado nas publicações relativas à temática. A amostra foi composta por 93 artigos, em que 15 periódicos são nacionais. Constataram-se os seguintes aspectos: dos 93 trabalhos, 45,17% foram elaborados entre 2016 e 2017; o país com o maior número de publicações foi a Colômbia, com 25,81%; e 19,35% dos trabalhos citaram fraudes contábeis.

Em relação aos artigos, pode-se ressaltar o trabalho de Castro, Amaral e Guerreiro (2018), que mensurou a aderência de empresas de capital aberto aos regimentos de *compliance* da Lei Anticorrupção (BRASIL, 2013), bem como a prática de controles internos nas empresas. A pesquisa de Cella e Zanolla (2018), por sua vez, demonstrou a possível utilização de uma ferramenta matemática e probabilística (lei de Benford) para contribuir na verificação da conformidade de gastos públicos. E Salazar (2018) investigou a incidência da contabilidade criativa na gestão de dados contábeis, ao se valer de flexibilizações e brechas legais.

Durante a pesquisa bibliográfica desenvolvida no presente estudo, não foram localizados artigos que dissertam sobre a auditoria e a perícia com papéis fundamentais para mitigar e coibir eventos fraudulentos. Assim, para novas pesquisas pertinentes ao tema, propõe-se a ampliação de consultas à gama de periódicos, a fim de explorar as análises que abordam esse aspecto.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. **Diário Oficial da União**, Rio de Janeiro, 31 dez. 1940. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm>. Acesso em: 26 abr. 2021.

BRASIL. Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 2 ago. 2013. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm>. Acesso em: 26 abr. 2021.

BRASIL. Presidência da República. **Guia da política de governança pública**. Brasília: Casa Civil, 2018. Disponível em: <<https://www.gov.br/casacivil/pt-br/centrais-de-conteudo/downloads/guia-da-politica-de-governanca-publica>>. Acesso em: 26 abr. 2021.

CASTRO, Patricia Reis; AMARAL, Juliana Ventura; GUERREIRO, Reinaldo. Adesão ao programa de *compliance* da legislação brasileira anticorrupção e implementação de controles internos. **Contabilidade e Finanças**, São Paulo, v. 30, n. 80, p. 186-201, ago. 2019.

CELLA, Ricardo Sartori; ZANOLLA, Ercilio. Lei de Benford e transparência: uma análise dos gastos municipais. **Brazilian Business Review**, Vitória, v. 15, n. 4, p. 331-347, jul. 2018.

CERVO, Amando Luiz; BERVIAN, Pedro Alcino. **Metodologia científica**. São Paulo: Makron Books, 1996.

CFC. Conselho Federal de Contabilidade. **Resolução CFC n. 820, de 17 de dezembro de 1997**. Aprova a NBC T 11 – Normas de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis com Alterações e dá outras providências. Brasília: CFC, 1998. Disponível em: <<http://www.portaldecontabilidade.com.br/nbc/t11.htm>>. Acesso em: 6 out. 2020.

COSTA, Ana Paulo Paulino da; WOOD JR., Thomaz. Fraudes corporativas. **Revista de Administração de Empresas**, São Paulo, v. 52, n. 4, p. 464-472, jul./ago. 2012.

CRESWELL, John W. **Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto**. 2. ed. Porto Alegre: Bookman, 2010.

GIL, Antonio de Loureiro. **Como evitar fraudes, pirataria e conivência**. São Paulo: Atlas, 1998.

GOMES, Marcelo A. **Uma contribuição à prevenção de fraudes contra as empresas**. 2000. 123f. Tese (Doutorado em Controladoria e Finanças) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2000.

HUNGRIA, Nelson; FRAGOSO, Heleno. **Comentários ao Código Penal**. 4. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1980. v. 7.

IUDÍCIBUS, Sérgio. **Teoria da contabilidade**. São Paulo: Atlas, 2004.

KPMG FORENSIC SERVICES. **A fraude no Brasil** – relatório de pesquisa 2000. Disponível em <<https://www.kpmg.com.br/publicacoes/forensic/pesquisa2000.pdf>>. Acesso em: 4 out. 2020.

LAURENCEL, Luiz da Costa; BRAGA, Eliane Cortes; SILVA, Aline Moura Costa da. A corrupção em uma abordagem econômico-contábil e o auxílio da auditoria como ferramenta de combate. **Contabilidade Vista & Revista**, Belo Horizonte, v. 20, n. 1, p. 95-117, jan./mar. 2009.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Metodologia do trabalho científico: procedimentos básicos, pesquisa bibliográfica, projeto e relatório, publicações e trabalhos científicos**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

MONITOR DAS FRAUDES. **Fraudes e corrupção no setor público** – medidas para prevenção e combate. [s.d.]. Disponível em: <<http://www.fraudes.org/showpage1.asp?pg=176>>. Acesso em: 6 out. 2020.

MURCIA, Fernando Dal-Ri; BORBA, José Alonso. Um estudo das fraudes contábeis sob duas óticas: jornais econômicos versus periódicos acadêmicos no período de 2001-2004. **Revista de Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis da UERJ**, Rio de Janeiro, v. 10, n. 2, p. 99-114, 2005.

NEVES, José Luís. Pesquisa qualitativa: características, usos e possibilidades. **Caderno de Pesquisas em Administração**, São Paulo, v. 1. n. 3, p. 1-5, 1996.

NÓBREGA, Antônio Carlos Vasconcellos. A nova lei de responsabilização de pessoas jurídicas como estrutura de incentivos aos agentes. **Economic Analysis of Law Review**, [s.l.], v. 5, n. 1, p. 62-76, jan./jun. 2014.

PERES, João R.; BRIZOTI, Nilson. **Compliance**: corrupção e fraudes no mundo empresarial – guia básico de referência. 1. ed. São Paulo: Edição dos Autores, 2016.

SALAZAR, Aníbal Washington Altamirano. La contabilidad creativa en el gobierno corporativo de las empresas. **Ciencias Administrativas**, La Plata, n. 12, p. 65-72, ene. 2018.

WELLS, Joseph T. **Princípios de exame de fraude**. 2. ed. Hoboken: John Wiley & Sons, 2008.